



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.951, DE 17 DE OUTUBRO DE 1985

(Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras de arte em estrutura metálica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Convênio para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica, com participação do Município, na forma da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei, que fica aprovada.

ARTIGO 2º - O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal executará - direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de outubro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.957/85 - FLS/02


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais - da Portaria Municipal em 17 de outubro de 1985.